



RESOLUÇÃO Nº 010/2012

(PUBLICADO D.O - Edição nº 8789, 31/08/2012)

Considerando a determinação do Artigo 14, da Resolução nº 267/2008, do Conselho Nacional de Trânsito;

Considerando que dentre as atribuições do Conselho Estadual de Trânsito está a de reavaliar em sede de Recurso os pedidos formulados junto a Junta Médica e/ou Psicológica do DETRAN/PR;

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1791/2011 e Lei nº 9.503/1997, artigo 7º, inciso III,

RESOLVE

Art. 1º – Designar os profissionais Eduardo Murilo Novak – CRM 16.521, Matheos Chomatas – CRM 8917, Carlos Ehlike Braga Filho – CRM 6142 e Iara Picchioni Thielen – CRP 08/00268, para comporem a Junta Especial de Saúde, conforme artigo 14, da Resolução nº 267/2008, do Conselho Nacional de Trânsito. Parágrafo único. A competência da Junta Especial de Saúde se restringe a análise e emissão de pareceres nos processos de competência do CETRAN/PR.

Art. 2º - Caberá recurso a Junta Especial de Saúde, no prazo de trinta dias, contados a partir do conhecimento do resultado da reavaliação, a qual a Junta Médica e/ou Psicológica do DETRAN/PR manteve o laudo de inaptidão, inaptidão temporária ou apto com restrições;

Art. 3º - O requerimento de instauração de Junta Médica ou Psicológica e o recurso dirigidos ao CETRAN/PR devem ser apresentados no protocolo do DETRAN/PR.

§ 1º Em se tratando de recurso, o prazo para remessa dos documentos ao CETRAN é de vinte dias úteis, contados da data do seu recebimento.

§2º As Juntas Médicas ou Psicológicas deverão proferir o resultado no prazo de trinta dias, contados da data de sua designação.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação



Sala das Sessões, Curitiba, 14 de agosto de 2012

Reinaldo de Almeida Cesar
Presidente

Adalberto Alves de Souza
Secretário

Marcos E. Traad da Silva
Conselheiro

Eduardo Murilo Novak
Conselheiro

Antonio Joécio Stolte
Conselheiro

Eduardo Machado Pereira
Conselheiro

Aldair Wanderlei Petry
Conselheiro

Élio de Oliveira Manoel
Conselheiro

Armando Braga de Moraes Neto
Conselheiro

Eraldo V. Simionato
Conselheiro

Carlise Ap^a Kwiatkowski
Conselheira

Glenio Marcelo Cogo
Conselheiro

Carlos Ehlke Braga Filho
Conselheiro

Gustavo Luiz Balabuch
Conselheiro

Carlos F. Grubhofer Carlos
Conselheiro

Iara Picchioni Thielen
Conselheira

Frederico Viana Reis
Conselheiro

João Vieira
Conselheiro

Carlos Humberto Zanetti
Conselheiro

Loemir Mattos de Souza
Conselheiro



Luiz Adão Marques
Conselheiro

Sérgio Luiz Malucelli
Conselheiro

Márcio Fernando Nunes
Conselheiro

Thiago Paiva dos Santos
Conselheiro

Matheos Chomatas
Conselheiro

Daniel C. Falcão Ribeiro
Assessor Jurídico

Roberlei Aldo Queiroz
Conselheiro

Elba Cassia B. Paes Gomes
Escrivã do Cartório